

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva
CONTRATADA: AUTO POSTO ORINDIÚVA LTDA
CONTRATO Nº 0088/17
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orindiúva-SP, 01 de agosto de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mauricio Bronca - Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Limentino Caldeira Brazão Neto- Representante legal.
E-mail institucional: autopostoorindiuva@gmail.com
E-mail pessoal: autopostoorindiuva@gmail.com
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

**CONTRATO Nº. 0088/17 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A
EMPRESA AUTO POSTO ORINDIÚVA LTDA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.**

Pelo presente instrumento, o Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa AUTO POSTO ORINDIÚVA LTDA, com sede, domicílio e foro na 777, na cidade de ORINDIÚVA, estado de SP, inscrita sob nº 64.904.832/0001-15, neste ato representada por seu representante legal Sr. Limentino Caldeira Brazão Neto, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.917.345-1 SSP/SP, e CPF nº 315.322.788-88, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 000093/17, referente ao Convite de Preços nº 0015/17, que integra este instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

f. *down* *2016*



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Referente a

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	001.001.001	ETANOL	LT	58600	2,19	128.334,00
4	001.001.002	GASOLINA	LT	28450	3,53	100.428,50

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - Pela contratação do objeto de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço total, líquido e certo, de R\$ 228.762,50 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

2.3 - O pagamento poderá ser feito mediante crédito aberto em conta corrente da empresa interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

204



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

- a) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;
- b) prestar aos profissionais da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados que digam respeito aos serviços adquiridos neste contrato;
- c) disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;
- c) dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA

DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

5.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

5.1.1 - multa de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

5.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.

5.2 - A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

5.2.1 - suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

6.1 - O presente contrato terá vigência até dia 01 de agosto de 2018, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

6.2 - O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as via

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

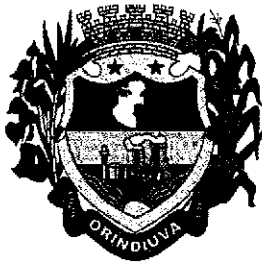
6.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2017, observada as seguintes classificações: 02 executivo: 020100 Gabinete do prefeito e dependência - 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos -

Nota
Assinatura



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

04.122.0045.2003.0000 Manutenção do gabinete do prefeito e dependências - 02 executivo:
020200 fundo social de solidariedade - 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes
automotivos - 08.244.0105.2006.0000 - Fundo social de solidariedade - 02 executivo
020400 Educação - 3.3.90.01.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos -
12.361.0214.2013.0000 Manutenção do transporte escolar - 02 executivo - 020400
Educação - 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos -
12.364.0156.2014.0000 Manutenção do ensino superior - 02 Executivo - 020600 fundo
municipal de assistência social - 3.3.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos -
08.244.0106.2026.0000 Manutenção do CRAS - 02 Executivo: 020700 Fundo municipal de
saúde - 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos - 10.301.0120.2029.0000
Manutenção da gestão de saúde - 02 Executivo: 020800 Transporte - 3.3.90.30.01
Combustíveis e lubrificantes automotivos - 26.782.0260.2035.0000 Operação e
manutenção dos serv. De estrada de rodagem municipal - 02 Executivo: 021000 Urbanismo
- 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos - 15.452.0181.2037.0000
Manutenção dos serviços urbanos diversos - 02 Executivo: 021100 Assistência a criança e
adolescentes - 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos -
08.243.0100.2039.0000 Manutenção do conselho tutelar do município.

CLÁUSULA OITAVA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

f. [assinatura] *[assinatura]* *neto*



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA

DA VINCULAÇÃO

As partes se vinculam ao contido no competente ato convocatório do Convite nº 0015/17, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA REGÊNCIA

10.1 - A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

10.2 - Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as despesas e providências resultantes do objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte,

net
[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa
CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

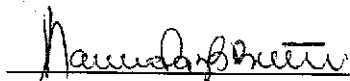
Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa. E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.


Orindiúva, 01 de agosto de 2017.


Maurício Bronca
CONTRATANTE

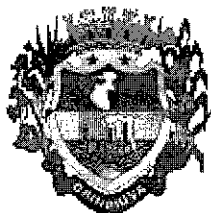

AUTO POSTO ORINDIÚVA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Marília Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13


Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli
RG nº. 30.744.355-3
CPF nº. 292.106.448-08

neto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

S. Moraes

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Quarta-feira, 02 de agosto de 2017

Ano III | Edição nº 448

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Licitações e Contratos

Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: AUTO POSTO IRMÃOS DIOGO LTDA.

Objeto: A contratação da empresa para fornecimento de combustíveis (álcool, gasolina, óleo diesel e óleo S10), para abastecimento de veículos e equipamentos pertinentes a frota municipal, em bombas do fornecedor dentro do Município de Orindiúva, conforme especificações do Anexo I, conforme especificações contidas em anexo.

Valor: o item 2 (óleo diesel) no valor de R\$ 2,95 o litro e o item 4 (óleo diesel S10) no valor de R\$ 3,00 o litro.

Dotação: 02 executivo: 020100 Gabinete do prefeito e dependência – 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos - 04.122.0045.2003.0000 Manutenção do gabinete do prefeito e dependências - 02 executivo: 020200 fundo social de solidariedade – 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos – 08.244.0105.2006.0000 – Fundo social de solidariedade - 02 executivo 020400 Educação – 3.3.90.01.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos – 12.361.0214.2013.0000 Manutenção do transporte escolar - 02 executivo – 020400 Educação – 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos – 12.364.0156.2014.0000 Manutenção do ensino superior – 02 Executivo – 020600 fundo municipal de assistência social – 3.3.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos – 08.244.0106.2026.0000 Manutenção do CRAS – 02 Executivo: 020700 Fundo municipal de saúde – 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos – 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da gestão de saúde – 02 Executivo: 020800 Transporte – 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos – 26.782.0260.2035.0000 Operação e manutenção dos serv. De estrada de rodagem municipal – 02 Executivo: 021000 Urbanismo – 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos – 15.452.0181.2037.0000 Manutenção dos serviços urbanos diversos – 02

Executivo: 021100 Assistência a criança e adolescentes – 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos – 08.243.0100.2039.0000 Manutenção do conselho tutelar do município.

Data: 01/08/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: AUTO POSTO ORINDIÚVA LTDA.

Objeto: A contratação da empresa para fornecimento de combustíveis (álcool, gasolina, óleo diesel e óleo S10), para abastecimento de veículos e equipamentos pertinentes a frota municipal, em bombas do fornecedor dentro do Município de Orindiúva, conforme especificações do Anexo I, conforme especificações contidas em anexo.

Valor: o item 1 (gasolina) no valor de R\$ 3,53 o litro, e o item 3 (álcool) no valor de R\$ 2,19 o litro.

Dotação: 02 executivo: 020100 Gabinete do prefeito e dependência – 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos - 04.122.0045.2003.0000 Manutenção do gabinete do prefeito e dependências - 02 executivo: 020200 fundo social de solidariedade – 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos – 08.244.0105.2006.0000 – Fundo social de solidariedade - 02 executivo 020400 Educação – 3.3.90.01.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos – 12.361.0214.2013.0000 Manutenção do transporte escolar - 02 executivo – 020400 Educação – 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos – 12.364.0156.2014.0000 Manutenção do ensino superior – 02 Executivo – 020600 fundo municipal de assistência social – 3.3.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos – 08.244.0106.2026.0000 Manutenção do CRAS – 02 Executivo: 020700 Fundo municipal de saúde – 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos – 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da gestão de saúde – 02 Executivo: 020800 Transporte – 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos – 26.782.0260.2035.0000 Operação e manutenção dos serv. De estrada de rodagem municipal – 02 Executivo: 021000 Urbanismo – 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos – 15.452.0181.2037.0000 Manutenção dos serviços urbanos diversos – 02 Executivo: 021100 Assistência a criança e adolescentes